funepp
FUNDAÇÃO NESTLÉ DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

PLANO PAN

Material Explicativo

Índice

A Previdência no Brasil ---------- 5

A FUNEPP e o PAN ---------- 7

O melhor
momento para
pensar no futuro
é agora!

Material Explicativo PAN

A Nestlé oferece aos seus colaboradores a oportunidade de se prepararem para o futuro, auxiliando-os na formação de sua reserva para a aposentadoria, complementar ao benefício pago pelo INSS.

Participando do Plano de Aposentadoria Nestlé – PAN, administrado pela Fundação Nestlé de Previdência Privada – FUNEPP, além de programar sua aposentadoria, você também terá o apoio financeiro da em- presa por meio de contribuições durante a fase de capitalização da sua reserva, dentro das regras previs- tas no Regulamento do plano.

Existem, ainda, outras vantagens em ser participante como, por exemplo, a possibilidade de aproveitar os incentivos fiscais na sua declaração completa de ajuste anual do Imposto de Renda.

O PAN foi criado adequado às mais recentes práticas do cenário de previdência complementar brasileiro, proporcionando uma excelente experiência no acesso aos benefícios, segurança financeira e transparência.

Este Material Explicativo resume as principais regras contidas no Regulamento do PAN, em uma lingua- gem clara e objetiva. Leia com atenção as próximas páginas e aproveite para conhecer o que a Nestlé e a FUNEPP prepararam para o seu futuro e o da sua família.

Boa leitura!

Diretoria-Executiva FUNEPP

Fundação Nestlé de Previdência Privada

O objetivo deste material explicativo é oferecer um resumo do Regulamento do Plano de Aposentadoria Nestlé – PAN. Portanto, não substitui o conteúdo do regulamento, que deve ser lido com atenção e por completo. Em caso de dúvidas, procure os profissionais da FUNEPP.

A previdência no Brasil

Material Explicativo PAN

O que é um plano de previdência complementar?

Um plano de previdência complementar é uma acumulação de recursos que o participante forma durante a carreira profissional para complemento do benefício que receberá do INSS na aposentadoria, de acordo com a sua necessidade e disponibilidade financeira, para que possa desfrutar de uma aposentadoria mais segura e tranquila.

Assim como a Nestlé, outras empresas oferecem este benefício aos seus colaboradores e auxiliam na constituição dessa reserva de aposentadoria. Em um esforço conjunto, participante (colaborador que aderiu ao plano) e patrocinadora (empresa que oferece o plano aos seus colaboradores) fazem aportes mensais ao plano, que são depositados em uma conta individual em nome do participante. Se o participante não efetuar contribuições, a Nestlé não efetuará.

Ao longo do tempo, os recursos desta conta individual são aplicados no mercado financeiro e rentabilizados de acordo com o retorno dos investimentos realizados pela FUNEPP. Quando chegar a hora da aposentadoria, esses recursos serão transformados em um benefício que será pago pela FUNEPP aos participantes, adicionalmente ao benefício do INSS.

Observe:

Quanto maior o salário, maior será a defasagem em relação ao valor recebido do INSS – **faça aqui uma simulação**. Por isso, se você pensa em manter ou até melhorar o seu padrão de vida na apo- sentadoria, é muito importante contar com uma renda complementar à do INSS.

A FUNEPP e o PAN

Material Explicativo PAN

O que é a FUNEPP? Qual é o seu objetivo?

A Fundação Nestlé de Previdência Privada – FUNEPP é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) sem fins lucrativos. Por meio da sua Diretoria Executiva e dos seus Conselhos Deliberativo e Fiscal, a FUNEPP administra os pla- nos de aposentadoria oferecidos pelas empresas do grupo Nestlé aos seus empre- gados, como é o caso do Plano de Aposentadoria Nestlé – PAN.

O maior propósito do PAN é oferecer um programa que permita a acumulação de recursos que resultará, na data da aposentadoria, em um benefício complementar ao do INSS. Dessa forma, o colaborador reduzirá a defasagem entre o valor da apo- sentadoria concedida pelo INSS e o seu salário enquanto em atividade.

Material Explicativo PAN

Como funciona o Plano de Aposentadoria Nestlé – PAN

- Ao ser admitido na Nestlé ou em uma de suas coligadas que patrocinam o PAN, o empregado se inscreve no plano, passando a ser um participante e aproveitando as suas vantagens.
- O participante define o percentual das suas contribuições, que são descontadas diretamente na folha de pagamento.
- A empresa patrocinadora (que pode ser a Nestlé ou uma de suas coligadas), também efetua contribuições em nome dos participantes do plano, ajudando de forma significativa na formação da poupança para a aposentadoria dos seus colaboradores.
- Todas as contribuições efetuadas ao plano são investidas no mercado financeiro de acordo com o perfil de investimentos escolhido pelo participante e a rentabilidade obtida é repassada para as contas individuais, conforme regras do regulamento.

O PAN tem, como principal característica, a dependência de basicamente três fatores para a determinação do valor do benefício do participante na aposentadoria:

- O valor das contribuições do participante e da patrocinadora;
- Tempo de contribuição para acúmulo de saldo;
- A rentabilidade obtida com a aplicação financeira.

Portanto, quanto antes você iniciar suas contribuições, maior será o seu benefício.

Participantes

Quem pode participar do PAN?

Todos os empregados do grupo Nestlé Brasil que não sejam participantes ativos do PAP ou do PAPII.

O que é preciso fazer para participar do PAN?

Para participar do plano é necessário efetuar sua inscrição e iniciar suas contri- buições na FUNEPP.

Quais são as patrocinadoras do PAN?

A patrocinadora Instituidora Nestlé Brasil Ltda. e as empresas conveniadas que façam sua adesão como patrocinadora Conveniada junto à FUNEPP.

Quem são meus beneficiários?

Os Beneficiários Designados são aqueles indicados por sua livre escolha para receber o saldo na ausência dos Beneficiários Legais e filhos indicados, independentes da idade.

Os Beneficiários Legais são aqueles reconhecidos pelo INSS e que, juntamente com os filhos indicados, têm prioridade no recebimento do benefício decorrente da morte do titular.

O cadastro de Beneficiários Designados é válido para participantes ativos e aposentados que possuem parte do benefício pago na forma de renda financeira.

Contribuições

Antes, entenda o conceito de dois termos que influenciarão no valor das suas contribuições

Salário-Base

O Salário-Base serve de referência para calcular as contribuições do PAN. O Salário-Base é o salário mensal pago pela patrocinadora aos seus empregados mensalistas ou comissionados, incluindo o adicional por tempo de serviço. Para os empregados da área de vendas e área comercial que recebem comissão, será considerada a média em percentual dos últimos 12 (doze) meses para compor o Salário-Base.

Outras verbas pagas como adicionais, gratificações, horas extraordinárias, participação de resultados, abono, bônus, ajudas e qualquer outra remuneração a título de reembolso ou indenização não são considerados para compor o Salário-Base.

Unidade Previdenciária – UP

A Unidade Previdenciária (UP) é um valor usado no cálculo das contribuições ao plano e será atualizado pelos mesmos índices aplicados pela Nestlé Brasil para reajuste salarial dos seus empregados.

O valor de uma UP, atualizada em novembro de cada ano pode ser encontrado no nosso site.

Quem pode fazer contribuições ao plano?

Todos os participantes do PAN poderão contribuir para o plano. A patrocinadora também efetuará contribuições em contrapartida a algumas contribuições realizadas pelo participante.

Quais são as contribuições do participante ao plano e como são calculadas?

- **Contribuição Básica**

A Contribuição Básica do participante é mensal e corresponde à aplicação de percentual inteiro livremente escolhido pelo participante entre 1% e 5% sobre o seu Salário-Base.

- **Contribuição Adicional**

A Contribuição Adicional é mensal e corresponde à aplicação de percentual inteiro livremente escolhido pelo participante entre 1% e 7% sobre o Salário-Base.

- **Contribuição Voluntária**

A Contribuição Voluntária é opcional e tem valor e periodicidade livremente definidos pelo participante, limitadas a 15% do Salário-Base.

Para a realização da Contribuição Voluntária o participante deverá comunicar à FUNEPP no mês anterior àquele em que se pretenda iniciar a contribuição.

Todas as contribuições de participante são realizadas por desconto em folha de pagamento. Para mais informações sobre Contribuição Voluntária, **acesse aqui**.

É possível suspender as contribuições ao plano?

Sim, os participantes podem solicitar a suspensão de contribuições ao plano por um prazo de até 12 meses, prorrogável por um novo período de até 12 meses.

Quais são as contribuições da patrocinadora para o plano e como são calculadas?

- **Contribuição Básica**

A Contribuição Básica da patrocinadora é mensal e corresponde a 100% da Contribuição Básica do participante.

- **Contribuição Adicional**

A Contribuição Adicional da patrocinadora é válida para participantes com salário-base superior a 15 UPs e corresponde a um percentual aplicado sobre a Contribuição Adicional do participante, conforme a tabela a seguir:

Tempo de serviço na empresa em 31/12/2014	Percentual aplicável
Até 20 anos incompletos	50%
Entre 20 anos completos e 25 anos incomple- tos	75%
A partir de 25 anos completos	200%

Acompanhe, na próxima página, exemplos de contribui- ções para duas faixas salariais, considerando os percen- tuais máximos de contribuição do participante:

Material Explicativo PAN

Exemplo

Salário-Base R$ 2.500

Tempo de serviço em 31/12/2014: 5 anos

CONTRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE	CONTRIBUIÇÕES DA PATROCINADORA
Contribuição Básica	**Contribuição Básica**
Percentual Escolhido: 5% (R$ 2.500 x 5% = R$ 125)	100% da Contr. Básica do participante (R$ 125)
Valor da Contribuição R$ 125	**Valor da Contribuição R$ 125**
+	+
Contribuição Adicional	**Contribuição Adicional**
Percentual Escolhido: 7% (R$ 2.500 x 7% = R$ 175)	Salário-Base **inferior** a 15 UPs: 0% (15 UPs = R$ 17.773,35) em nov/22
Valor da Contribuição R$ 175,00	**Valor da Contribuição R$ 0**
=	=

Contribuição total mensal do participante **R$ 300** + Contribuição total mensal da patrocinadora **R$ 125**

Total de Contribuições: R$ 425

Exemplo 2

Salário-Base R$ 20.000

Tempo de serviço em 31/12/2014: 5 anos

CONTRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE	CONTRIBUIÇÕES DA PATROCINADORA
Contribuição Básica	**Contribuição Básica**
Percentual Escolhido: 5% (R$ 20.000 x 5% = R$ 1.000)	100% da Contr. Básica do participante (R$ 1.000)
Valor da Contribuição R$ 1.000	**Valor da Contribuição R$ 1.000**
+	+
Contribuição Adicional	**Contribuição Adicional**
Percentual Escolhido: 7% (R$ 20.000 x 7% = R$ 1.400)	Salário-Base **superior** a 15 UPs: 50% (15 UPs = R$ 17.773,35) em nov/22
Valor da Contribuição R$ 1.400,00	**Valor da Contribuição R$ 700**
=	=

Contribuição total mensal do participante **R$ 2.400** + Contribuição total mensal da patrocinadora **R$ 1.700**

Total de Contribuições: R$ 4.100

Lembre-se! Você ainda poderá efetuar Contribuições Voluntárias e aumentar seu saldo! Sobre essas contribuições não haverá contrapartida da patrocinadora.

funepp
FUNDAÇÃO NESTLÉ DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

Fique por dentro!

Incentivo Fiscal

Todas as contribuições efetuadas pelo participante para o plano, limitadas em 12% da sua renda bruta anual, poderão ser deduzidas da base de cálculo do Imposto de Renda, com ajuste na declaração anual completa.

Quem paga as despesas com a administração do plano?

As despesas relativas à administração do plano são custeadas pelo resultado obtido com os investimentos dos recursos do plano.

Investimentos

Os participantes, aposentados e pensionistas têm alguma opção em relação a como seus recursos no plano são investidos?

Sim, os participantes, aposentados e pensionistas devem optar por um dos Perfis de Investimento disponíveis no plano.

O que são os Perfis de Investimento?

Os Perfis de Investimento são opções de carteiras de investimento pré-formatadas pela FUNEPP com diferentes níveis de riscos financeiros. As opções são as seguintes:

SUPER CONSERVADOR	CONSERVADOR	MODERADO	AGRESSIVO (disponível apenas para ativos, autopatrocinados e vinculados)
Menos risco Menos volatilidade Menor retorno	Predominante em renda fixa, mas já há posições com algum risco	Carteira balanceada entre maior retorno a longo prazo e maior risco no curto prazo	Maior risco e alta volatilidade

Quando os participantes, aposentados e pensionistas devem optar por seu Perfil de Investimentos?

A opção é feita na janela aberta da campanha do Perfil de Investimentos.

É possível alterar de Perfil?

Sim, é possível alterar de Perfil duas vezes ao ano, nos meses de março e setembro, e as alterações passam a vigorar em abril e outubro, respectivamente.

O que acontece caso o participante, aposentado ou pensionista não opte por nenhum Perfil de Investimentos?

Caso o participante, aposentado ou pensionista não formalize sua opção por nenhum perfil, este será alocado conforme o regulamento do Perfil de Investimentos.

Como alterar seu Perfil

O perfil pode ser alterado nas janelas abertas na área do participante do site. Saiba que a cada alteração o participante deverá preencher o **Questionário de Perfil de Investidor**, uma ferramenta para auxiliar na escolha do perfil conforme o seu nível de tolerância a riscos e o seu momento de vida.

Material Explicativo PAN

Seu Saldo de Conta sempre será um patrimônio e uma segurança para você e sua família.

Por que os aposentados e pensionistas não podem optar pelo Perfil Agressivo?

O Perfil Agressivo é um perfil com um nível superior de risco que, de acordo com as suas características, pode sofrer oscilações tanto para cima como para baixo. Assim, esse perfil é mais indicado para quem suporta bem as oscilações do mercado e falta muito tempo para se aposentar. No caso dos aposentados e pensionistas, já em gozo de benefício, este perfil não é indicado dado que estes buscam a preservação de capital já acumulado ao longo da vida laboral e pelo o horizonte de tempo para recuperação de possíveis perdas ser bem menor, podendo impactar diretamente no valor de sua renda e, consequentemente, em sua qualidade de vida.

Existe algum nível mínimo de rentabilidade nos investimentos do plano?

A FUNEPP tem uma grande preocupação com a forma com que todos os recursos dos nossos participantes, aposentados e pensionistas são investidos e conta com uma estrutura de governança robusta para a tomada de decisão, a começar pela Política de Investimentos (aprovada pelo Conselho Deliberativo anualmente), passando por Seleção dos Gestores com mandatos específicos que limitam a atuação em cada Classe de Ativo. Contamos ainda com consultoria externa de investimentos e de riscos, formando uma equipe bastante qualificada e experiente, além da nossa governança interna (Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva). Todavia, os investimentos em sua natureza estão sujeitos a riscos e fatores externos à FUNEPP, sejam estes inerentes ao Brasil ou global, de forma que não é possível garantir nenhum nível de rentabilidade dos investimentos realizados. Tenha em mente, porém, que nossa equipe está sempre monitorando e acompanhando o mercado em geral, para que seus recursos sejam investidos com segurança e tranquilidade.

Material Explicativo PAN

Contas

O que é o Saldo Total que cada participante tem no PAN?

O Saldo Total é a soma dos Fundos formados pelas contribuições do participante, da patrocinadora, dos recursos portados de outros planos, quando existirem, e do retorno dos investimentos, conforme estrutura abaixo:

CONTAS COM RECURSOS APORTADOS PELO **PARTICIPANTE**			
FUNDO A	**FUNDO B**	**FUNDO C**	**FUNDO G**
Contribuições **Básicas** do participante	Contribuições **Adicionais** do participante	Contribuições **Voluntárias** do participante	Recursos do participante **portados** de outros planos

CONTAS COM RECURSOS APORTADOS PELO **PATROCINADORA**		
FUNDO D	**FUNDO E**	**FUNDO F**
Contribuições **Básicas** da patrocinadora	Contribuições **Adicionais** da patrocinadora	Contribuições **Voluntárias** da patrocinadora

PORTABILIDADE PARA FUNEPP

Vale dizer que, os aposentados do PAN também podem portar seu saldo de outra previdência privada, ou um saldo PGBL de um banco ou seguradora, para a FUNEPP. Assim o seu patrimônio aumenta e é gerenciado em lugar só!

Cálculo e Pagamentos dos Benefícios

Quais são as condições para recebimento da Renda Mensal Financeira?

A Renda Mensal Financeira será paga ao participante que a requerer, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- Desligar-se da patrocinadora;
- Ter, no mínimo, 65* anos de idade, se homem, ou 62* anos de idade, se mulher;
- Ter, no mínimo, 10 anos de tempo de contribuição ao PAN (inclui tempo de contribuição nos planos de origem para participantes migrados dos planos PAP, PAP II e Plano Suplementar)

Como é calculada a Renda Mensal Financeira?

A Renda Mensal Financeira será calculada com base em 100% do Saldo Total, que é composto pelos valores oriundos das contribuições do participante (incluem-se valores portados de outros planos de aposentadoria) e da patrocinadora, mais o retorno dos investimentos.

*Os participantes que, em 31/08/2021, possuíam pelo menos 40 anos completos de idade terão direito a uma tabela de transição da idade mínima para receber o benefício de aposentadoria. Além disso, participantes admitidos na patrocinadora até 31/12/2010, e inscritos no plano sob esse vínculo empregatício, terão direito à manutenção das idades mínimas exigidas até a alteração regulamentar. Por fim, os participantes que já haviam cumprido os requisitos de elegibilidade ao benefício até 30/08/2021 também terão asseguradas as regras de elegibilidade vigentes até a referida data. Todas as regras de elegibilidade constam do Artigo 26 do regulamento.

E como pode ser paga a Renda Mensal Financeira?

O participante tem a opção de receber até 25% do Saldo Total em parcela única, sendo o restante transformado em Renda Mensal Financeira. Esta opção pode ser feita no requerimento do benefício ou a qualquer momento após a sua concessão.

PARCELA À VISTA	PARCELA MENSAL
De **0% a 25%** do Saldo Total (facultativa)	Renda mensal de valor constante correspondente a um percentual entre **0% e 1,5%** do Saldo Total, que pode ser alterado nos meses de junho e dezembro.

- A renda mensal é recalculada todo mês de janeiro de acordo com o último percentual escolhido e o último saldo vigente. Esta renda também pode ser recalculada em julho caso haja alteração de percentual no mês de junho.
- Caso o Saldo Total no momento da concessão ou durante o recebimento do benefício, seja inferior a 50 UPs (cinquenta Unidades Previdenciárias), este valor obrigatoriamente será pago à vista.
- Para valores entre 50 e 150 Unidades Previdenciárias, o participante poderá escolher entre receber o valor total à vista ou transformar em renda mensal financeira.
- A FUNEPP poderá conceder antecipação de 35% (trinta e cinco por cento) do valor da Renda Mensal Financeira, até o dia 15 do mês de competência, desde que o valor seja superior a ½ (meia) Unidade Previdenciária.

Em caso de falecimento do participante aposentado, o que ocorre com o benefício que ele vinha recebendo?

Caso não tenha ocorrido o esgotamento do Saldo Total, a Renda Mensal Financeira será revertida para os beneficiários ou pessoas designadas, conforme o caso. Também é possível o recebimento do Saldo Total em parcela única, desde que haja decisão unânime entre os beneficiários.

O que acontece quando ocorre o falecimento ou a invalidez do participante em atividade?

O participante, seus beneficiários ou pessoas designadas, conforme o caso, receberão 100% do Saldo Total em parcela única, a título de Pecúlio por Morte ou por Invalidez.

E se não existirem beneficiários para recebimento do benefício?

Não havendo beneficiários, o Saldo Total remanescente será pago às pessoas designadas, inscritas pelo participante no plano e, na ausência destas, será levado a espólio para pagamento aos herdeiros legais.

Condições no Desligamento

Quais são as opções que o participante tem quando se desliga da empresa antes de ser elegível à aposentadoria?

Se o participante se desligar da empresa, pode optar por um dos institutos a seguir:

1. **Continuar como participante do PAN efetuando contribuições - Autopatrocínio**
2. **Continuar como participante do PAN, mas sem efetuar contribuições - BPD**
3. **Portar seus recursos para outro plano de previdência**
4. **Resgatar os valores acumulados**

Material Explicativo PAN

Opção oferecida no desligamento	O que é	Condições necessárias na data do desligamento da empresa
Autopatrocínio	É a possibilidade de o participante permanecer no plano assumindo o pagamento das suas contribuições e das contribuições da patrocinadora.	• Não ter optado pelo Benefício Proporcional Diferido, Portabilidade ou Resgate de Contribuições
Benefício Proporcional Diferido (BPD)	É a possibilidade de o participante manter seus recur- sos no plano até sua elegibilidade à aposentadoria.	• Ter, no mínimo, 3 anos de vinculação ao plano • Não ser elegível à aposentadoria • Não ter optado pelo Autopatrocínio, Portabilidade ou Resgate de Contribuições
Portabilidade	É a possibilidade de o participante transferir (“portar”) 100% do Saldo Total para outro plano de benefício administrado por entidade de previdência complementar ou por companhia seguradora.	• Não estar recebendo benefício pelo plano • Não ter optado pelo Autopatrocínio, Benefício Proporcional Diferido ou Resgate de Contribuições
Resgate de Contribuições	É a possibilidade de o participante receber 100% do saldo de suas contribuições, além de 50% (cinquenta por cento) mais 5% (cinco por cento) para cada ano completo de vínculo empregatício sobre o saldo das contribuições da Patrocinadora. Os recursos constituídos em Entidades Fechadas de Previdência Complementar portados para o PAN, deverão ser, necessariamente, objeto de nova portabilidade.	• Não estar recebendo qualquer um dos benefícios pela Fundação Nestlé de Previdência Privada • Não ter optado pelo Autopatrocínio, Benefício Proporcional Diferido ou Portabilidade

Quais são os prazos para efetivação da opção do participante?
A FUNEPP tem um prazo de 30 dias após o desligamento da empresa para disponibilizar um extrato ao participante com todas as informações, e o participante tem mais 30 dias, a partir de então, para fazer a sua opção.

Questões Gerais

O participante pode parar de contribuir e receber o que já investiu no plano? O participante pode se desligar da FUNEPP a qualquer momento, interrompendo suas contribuições e as contribuições da empresa por meio de requerimento. Entretanto, o resgate dos seus recursos somente será feito após o desligamento da empresa.

Ao sair da empresa, o participante pode resgatar suas contribuições e portar as contribuições da patrocinadora para outra entidade de previdência complementar?
O participante não pode optar por dois institutos ao mesmo tempo.

O que acontece se o participante ficar inválido ou falecer durante o período de espera pela concessão do Benefício Proporcional?
A FUNEPP assegura ao participante ou aos seus beneficiários o Pecúlio por Invalidez ou o Pecúlio por Morte, conforme o caso.

Os benefícios e resgates da FUNEPP são tributados?
Todos os benefícios de renda mensal e o resgate de contribuições serão tributados de acordo com as tabelas regressiva ou progressiva de Imposto de Renda.

Como funcionam os Regimes Regressivo e Progressivo de Tributação?

Tabela Regressiva

No Regime Regressivo, a alíquota do imposto de renda a ser aplicada sobre o valor do benefício ou do resgate depende do tempo em que as contribuições permaneceram no plano. Quanto mais tempo permanecerem no plano, menor será a alíquota do Imposto de Renda.

A contagem é feita a partir da data em que cada contribuição foi efetuada até a data do respectivo pagamento. Se este período for de, no mínimo, 10 anos, a alíquota incidente será de 10%. Se for menor, a alíquota será maior até chegar ao teto de 35%, quando o prazo de acumulação for igual ou inferior a 2 anos. Veja na tabela:

TABELA REGRESSIVA	
Período de acumulação dos recursos	**Alíquota**
Até 2 anos	35%
Acima de 2 anos até 4 anos	30%
Acima de 4 anos até 6 anos	25%
Acima de 6 anos até 8 anos	20%
Acima de 8 anos até 10 anos	15%
Acima de 10 anos	10%

A tributação regressiva é feita exclusivamente na fonte, sem a possibilidade de ajustes na declaração anual do Imposto de Renda.

Material Explicativo PAN

Tabela Progressiva

No Regime Progressivo, o que define a alíquota do Imposto de Renda é o valor do benefício de renda mensal ou da antecipação de até 25% do Saldo Total em parcela única. Se o benefício for, por exemplo, de R$ 1.500 mensais, você não pagará Imposto de Renda, pois o valor está na faixa de isenção da tabela. Se o benefício for de R$ 3.500 a alíquota de imposto será de 15% sobre este valor (tabela do IR vigente em 2023), descontado o valor da parcela a deduzir. Veja a tabela:

TABELA PROGRESSIVA MENSAL		
Base de Cálculo (R$)	**Alíquota (%)**	**Parcela a deduzir do IR (R$)**
Até R$ 2.428,80	0	0
De R$ 2.428,81 até R$ 2.826,65	7,5	182,16
De R$ 2.826,66 até R$ 3.751,05	15,0	394,16
De R$ 3.751,06 até R$ 4.664,68	22,5	675,49
Acima de R$ 4.664,68	27,5	908,73

Se a opção do participante for pelo resgate de contribuições em parcela única, será aplicada a alíquota de 15% sobre o valor, a título de antecipação do Imposto de Renda. Os valores dos benefícios ou resgates deverão ser informados pelo participante na declaração anual do imposto de renda, na qual serão efetuados os ajustes.

Como posso acompanhar meu saldo na FUNEPP?

Para visualizar o Saldo Total e acompanhar a rentabilidade obtida com os investimentos, o participante poderá acessar o site da FUNEPP:
www.funepp.com.br

Última atualização em
janeiro/2024

funepp
FUNDAÇÃO NESTLÉ DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

www.funepp.com.br
E-mail: funepp.contato@br.nestle.com
Telefone:
0800 770 09 44 (Para colaborador, autopatrocinado e BPD)
0800 450 98 70 (Para aposentado e pensionista)